

Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 852 – CEP: 84.290-000
Fone (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

LEI Nº. 1225/2020

Súmula: Intitula o Município de Sapopema como a Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica Intitulado o Município de Sapopema como a **Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 24 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS
SUBTIL:68944012920

Assinado de forma digital por
GIMERSON DE JESUS
SUBTIL:68944012920
Dados: 2020.12.18 13:41:38 -03'00'

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1225/2020

LEI Nº. 1225/2020

Súmula: Intitula o Município de Sapopema como a
Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica Intitulado o Município de Sapopema como a **Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 24 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC0827E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/12/2020. Edição 2149

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>